

Resolução nº : 5812/2002
Protocolo nº : 130811/02
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANOPOLIS
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANOPOLIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Ricardo Isaac, Presidente da APAE, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pelo atraso de 09 (nove) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência